



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos



AO EXPEDIENTE

Em

13, 08, 19

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 745 DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
ADOÇÃO DE LEGENDA NOS FILMES,
NACIONAIS E ESTRANGEIROS, EXIBIDOS
NO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas as salas de cinema a oferecer interpretação do texto correspondente em linguagem compreensível às pessoas com deficiência auditiva, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O recurso a que alude o caput deve assegurar as pessoas com deficiência auditiva a fruição do espetáculo em condições de conforto equivalentes às oferecidas aos demais espectadores, podendo o organizador optar ainda pela distribuição gratuita de impresso com o texto da obra apresentada.

Art. 2º Os filmes exibidos em salas de cinema no Estado da Paraíba, nacionais ou estrangeiros, deverão ser legendados em língua portuguesa.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que disponham de mais de uma sala oferecendo simultaneamente a mesma obra, poderão limitar a exibição legendada em apenas uma sala.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará nas seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Interdição parcial ou total; e,
- IV - Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.



Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será fixada entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais), depender do porte da empresa, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2019.

CIDA RAMOS
DEPUTADA ESTADUAL



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos



JUSTIFICATIVA

A inclusão das pessoas com deficiência ainda é um desafio no Brasil. Ao se tratar da deficiência auditiva, nos deparamos com diversos problemas sociais que precisam ser superados, o que na maioria das vezes são frutos da falta da ampliação das políticas públicas, dos poucos recursos das associações e do pouco conhecimento da sociedade em geral, no sentido de promover melhoria de vida de forma coletiva, igualitária e democrática.

O Censo Demográfico 2010 aponta que 1.045.962 paraibanos possuem algum tipo de deficiência, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os números mostram que 27,7% da população paraibana tem algum tipo de deficiência visual, auditiva, motora ou mental, em diferentes graus de severidade. O percentual da população com deficiência auditiva foi de 6,1%, ou seja, 230.140 pessoas.

Amparado pela Constituição Federal e pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os indivíduos com deficiência auditiva têm direito de acesso à cultura e ao lazer. Tal acesso deve ser interpretado, no que tange à cultura cinematográfica, não só como acesso arquitetônico às salas de exibição, mas também como direito de compreensão linguística das interações culturais que ali se realizarem.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência mediante a supressão de barreiras e de obstáculos, entre outras coisas, na comunicação. Em seu art. 19, o texto registra que os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento. O fato é que passados quase 15 anos de sua aprovação não houve regulamentação.

Já a lei de número 13.146/2015, em seu artigo 44, §6º, prevê que as salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência. Baseado nesse dispositivo faz-se necessário não apenas a adaptação da estrutura física do ambiente, como também as adaptações que atendam as pessoas com deficiência auditiva.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos



Com uma realidade atual de inexistência de regulamentação específica sobre o tema, nossa proposição visa garantir esse direito a população com deficiência auditiva que fizerem uso dos cinemas e teatros no Estado da Paraíba.

É importante estabelecer a obrigatoriedade da acessibilidade nos cinemas e teatros para as pessoas com deficiência auditiva pois, muitas salas de cinema que exibem filmes nacionais e dublados, não exibem com legenda, impossibilitando o acesso dessas pessoas àquele ambiente de lazer.

Trabalhar a inclusão é a melhor forma de ampliar a igualdade social, contudo “Sem legendas para os surdos é igual sem áudio para os ouvintes”.

Nesse sentido, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para aprovação em plenário deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

CIDA RAMOS
DEPUTADA ESTADUAL